



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172
CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.198

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 10% (dez por cento), em conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 19 de maio de 2004.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal